

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o POS COM BOLSA EAD LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o número 41.366.826/0001-56, sediado à Rua Luiz Rodrigues dos Santos, número 44, Sala 203, Bairro Todos os Santos, Coronel Fabriciano/MG, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Samira Silva Carvalho, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 113.109.736-01, portadora do RG 17905837, expedido pela PC/MG, e, de outro lado, representando a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar, o SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE MINEIRO SAAENE/MG, entidade sindical profissional, estabelecido na Rua Israel Pinheiro, n. 2.801, sala 604, Centro, Governador Valadares - MG, CEP 35.010-130, inscrito no CNPJ sob o n. 19.647.968/0001-32, representado pelo seu presidente Ângelo Lacerda Rocha, portador do CPF 501.726.976-20, com fulcro no artigo 611-A da CLT e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Vigência: 12/08/2024 a 11/08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

É instituído o pagamento da remuneração denominada “Prêmio por Produtividade”. O referido prêmio levará em consideração o desempenho extraordinário do funcionário, observado através do alcance de metas individuais e/ou coletivas, definidas semestralmente, a contar da celebração desse instrumento, pela diretoria juntamente com os superiores imediatos, conforme descrito no anexo I.

A empresa se compromete a divulgar amplamente os critérios estabelecidos para o recebimento da remuneração a título de “Prêmio de Produtividade”, através do grupo de comunicados internos do respectivo setor.

A importância paga a título “Prêmio de Produtividade”, obedece aos critérios definidos na legislação vigente (artigo 457, § 4º, da CLT), e, por se tratar de uma importância paga por mera liberalidade, poderá sofrer alterações, à critério do empregador, e só produzirá efeito, desde que comunicado ao empregado com antecedência de 90 dias.

Os valores recebidos a título de Prêmio de Produtividade, não integram o salário e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme define o artigo 457, § 2º, da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INCENTIVO COLETIVO

O gestor de cada setor receberá, mensalmente, uma verba proporcional ao número de empregados de sua equipe, destinada a auxiliar no estímulo e motivação dos colaboradores, conforme descrito abaixo:

Departamento Comercial: R\$15,00 (Quinze reais), por empregado;
Demais departamentos: R\$33,00 (Trinta e três reais), por empregado.

Para garantir o recebimento dos valores, o gestor deverá prestar contas em conforme com as diretrizes institucionais no prazo determinado de 30 dias, após o efetivo uso da verba. Não cumprindo com o prazo estabelecido, os valores do próximo mês não serão pagos, até que seja regularizada a prestação de contas.

Os gestores ficam impedidos de usar as verbas para realização de festividades fora das dependências da empresa, bem como para o consumo e aquisição de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas e lícitas, sob pena de advertência e/ou suspensão.

Coronel Fabriciano, 09 de agosto de 2024.

ANEXO I

CÁLCULOS DAS PREMIAÇÕES POR PRODUTIVIDADE

1. Premiação do Setor Pedagógico

Ultrapassando a arrecadação de R\$5.000,00 no mês, o gerente do setor, irá receber a título de premiação, 10% do valor total arrecadado. Já os empregados que, no exercício de suas atividades conseguirem superar a arrecadação mensal individual de R\$1.000,00, irão receber a título de premiação, o equivalente a 50% do total da arrecadação da equipe, descontando a premiação de 10% da gestão, dividida de forma igualitária entre eles.

Exemplo:

Arrecadação do mês = R\$5.000,00

*Gestão = R\$5.000,00 * 10% = R\$500,00*

Auxiliares de Administração Escolar = R\$5.000,00 - R\$500,00 = R\$4.500,00

*R\$4.500,00 * 50% = R\$2.250,00 / pela quantidade de auxiliares na equipe.*

2. Premiação do Setor de Secretaria

Ultrapassando a arrecadação de R\$10.000,00, o gerente do setor irá receber a título de premiação, 5% do valor total arrecadado. Já os demais empregados do setor, que no exercício de suas atividades conseguirem superar a arrecadação mensal individual de R\$1.000,00, receberão a título de premiação, o equivalente a 5% da arrecadação total do setor, rateado igualmente entre todos os auxiliares.

Arrecadação do mês = R\$10.000,00

*Gestão = R\$10.000,00 * 5% = R\$500,00*

*2 Auxiliares Administrativos = R\$10.000,00 * 5% = R\$500,00 / 2 = R\$250,00 para cada auxiliar na equipe.*

3. Premiação do Setor de Pós-Vendas

Ultrapassando a arrecadação de R\$3.000,00, o gerente do setor irá receber a título de premiação, 1% do valor total arrecadado. Já os demais empregados do setor, que no exercício de suas atividades conseguirem superar a arrecadação mensal individual de R\$3.000,00, receberão a título de premiação, o equivalente a 3% da sua arrecadação; arrecadando o valor superior a R\$4.000,00, receberá o equivalente a 4%; arrecadando o valor superior a R\$5.000,00, receberá o equivalente a 5% e arrecadando valores superiores a R\$6.000,00, receberá o equivalente a 6%.

Alcançando uma taxa de inadimplência do setor com percentual inferior a 9%, todos receberão uma premiação no valor de R\$150,00, por empregado.

4. Premiação do Setor de Documentos

A premiação não contempla o setor de documentos.

5. Premiação do Setor de Parceiros

Ultrapassando a arrecadação de R\$30.000,00 os auxiliares de captação recebem 3% do valor total e os auxiliares de suporte recebem 2% do valor total de arrecadação de cada dupla. O gerente do setor ultrapassando a arrecadação de R\$30.000,00 irá receber 10% do valor, descontando as alíquotas de impostos, premiação dos auxiliares e repasse para os parceiros.

6. Premiação do Setor Jurídico

Ultrapassando a arrecadação de R\$3.000,00, os auxiliares do setor responsáveis pelas cobranças extrajudiciais, receberão a título de premiação o equivalente a 10% do valor arrecadado, já os auxiliares que não realizam cobranças.

7. Premiação do Setor Comercial

PREMIAÇÃO DA GESTÃO E COORDENAÇÃO

Ultrapassando o faturamento coletivo de R\$600.000,00, o Gerente do setor receberá o equivalente a 0,25% do faturamento total auferido e o Coordenador o equivalente a 0,12%.

Atingindo a meta estabelecida mensalmente, definida de acordo com o mercado educacional naquele mês, o Gerente do setor receberá o equivalente a 1,00% do faturamento total auferido e o Coordenador o equivalente a 0,50%, quando a empresa dispuser de mais de 1 coordenador, o percentual será rateado igualmente entre os empregados no cargo.

Chegando a 400 mil, o gerente ganha um adicional de R\$1.000,00 e o coordenador de R\$500,00.

Chegando a 450 mil, o gerente ganha um adicional de R\$1.250,00 e o coordenador de R\$ 650,00.

Chegando a 500 mil, o gerente ganha um adicional de R\$1.500,00 e o coordenador de R\$750,00.

Chegando a 550 mil, o gerente ganha um adicional de R\$1.750,00 e o coordenador de R\$875,00.

Chegando a 600 mil, o gerente ganha um adicional de R\$2.000,00 e o coordenador de R\$1.000,00.

Chegando a 650 mil, o gerente ganha um adicional de R\$2.500,00 e o coordenador de R\$1.250,00.

Chegando a 700 mil, o gerente ganha um adicional de R\$3.000,00 e o coordenador de R\$ 1.500,00.

Chegando a 750 mil, o gerente ganha um adicional de R\$3.500,00 e o coordenador de R\$1.750,00.

Chegando a 800 mil, o gerente ganha um adicional de R\$4.000,00 e o coordenador de R\$2.000,00.

Chegando a 850 mil, o gerente ganha um adicional de R\$4.500,00 e o coordenador de R\$2.250,00.

Chegando a 900 mil, o gerente ganha um adicional de R\$5.000,00 e o coordenador de R\$2.500,00.

Chegando a 950 mil, o gerente ganha um adicional de R\$5.500,00 e o coordenador de R\$2.750,00.

Chegando a 1.0000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$6.000,00 e o coordenador de R\$3.000,00.

PREMIAÇÃO DO CONSULTOR DE VENDAS

Ultrapassando o faturamento de R\$1.000,00, o consultor educacional receberá premiação conforme critérios abaixo:

Vendas à vista

Considera-se pagamento à vista quando pago, via pix, 1x no boleto ou em 12x no cartão de crédito:

Faturando de R\$1.000 até R\$ 7.999 receberão 1% de prêmio de produtividade;

Faturando de R\$8.000 até R\$ 9.999 receberão 5% de prêmio de produtividade;

Faturando R\$ 10.000 até R\$ 14.999,99 receberão 8% de prêmio de produtividade;

Faturando R\$ 15.000,00 a R\$ 39.999,99, receberão 10% de prêmio de produtividade;

Faturando R\$ 40.000,00 a R\$ 49.999, receberão 12% de prêmio de produtividade;

Faturando de R\$50.000 a R\$100.000, receberão 15% de prêmio de produtividade.

Venda no Boleto

Ultrapassando o faturamento de R\$1.000,00 no boleto, receberá R\$10,00 por boleto quitado.

Indicação

Receberá R\$30,00 quando acima de R\$300,00 e abaixo deste valor 10% do total do curso.

Premiação por Pagos

Acima de 150 cursos pagos, receberá R\$750,00 de prêmio de produtividade;

Acima de 200 cursos pagos, receberá R\$1.000,00 de prêmio de produtividade;

Acima de 250 cursos pagos, receberá R\$1.2500,00 de prêmio de produtividade.

Premiação Bolsa

Boleto R\$5,00 e 5% se a venda for à vista.

Premiação nas Férias

O empregado na função de consultor de vendas, que estiver de férias, irá receber o prêmio de produtividade na faixa de 10%.

O empregado na função de auxiliar administrativo escolar, que estiver de férias, irá receber o prêmio de produtividade na proporcionalidade dos dias trabalhados.

Em caso de férias do gestor ou coordenador, o empregado substituto receberá, além do salário substituição, a premiação do referido cargo, em sua proporcionalidade.